



**ACADEMIA
BRASILEIRA DE
LETRAS JURÍDICAS**

BOLETIM

Nº 499 – ANO XLII
JUNHO/JULHO, 2020
RIO DE JANEIRO, RJ

DIRETORIA

Presidente

Francisco Amaral

Secretário Geral

Sergio de Andréa Ferreira

1º Secretário

Antonio Celso Alves Pereira

2º Secretário

Leonardo Greco

Tesoureiro

Roberto Rosas

Diretores

João Mestieri

Arion Romita

Conselho

Luiz Fernando Whitaker da Cunha

Ricardo Cesar Pereira Lira

Everardo Moreira Lima

Paulo Nader

PRÊMIO JURÍDICO

“ORLANDO GOMES – ELSON GOTTSCHALK”

Solicita-se aos eminentes Acadêmicos a divulgação do concurso jurídico “Prêmio Jurídico ORLANDO GOMES – ELSON GOTTSCHALK”, em sua 13ª versão bienal, para escolha de dissertação inédita este ano, sobre tema específico de Direito do Trabalho.

As inscrições abertas a bacharéis e estudantes universitários encerram-se em 30 de janeiro de 2021. O certame será julgado por uma comissão de Acadêmicos, e o vencedor terá o prêmio único de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Regulamento do concurso encontra-se no site www.ablj.org.br, não serão dadas informações pelo telefone ou por e-mail.

CONGRESSO MUNDIAL DE JURISTAS

A Academia Colombiana de Jurisprudência realizará em novembro de 2021, em Cartagena o XXVII Congresso Mundial de Juristas da Iberoamérica.

A Academia Brasileira de Letras Jurídicas, recebeu convite para participar da Mesa de Trabalho preparatório desse Congresso, a realizar-se em reunião virtual no dia 5 de agosto próximo, cujo temário é o seguinte:

- 1- Controle político e controle judicial no Estado de Direito.
- 2- Efeitos da pandemia nas instituições nacionais.
- 3- Uma reforma para o acesso à justiça nas áreas locais e rurais.
- 4- Ética religiosa e ética civil no funcionamento da democracia.
- 5- A independência judicial e o governo dos juízes.

ANUIDADE DE 2020

Informamos que o Colégio Acadêmico manteve o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a anuidade de 2020. Em 01 de julho de 2020, a ABLJ enviou carta a todos os Acadêmicos, por e-mail, propondo que a remessa desse valor se fizesse, preferencialmente, por meio de transferência bancária, para a conta corrente da ABLJ nº 003-772237-8, da Caixa Econômica Federal – CEF, agência 0212, CNPJ nº 30.305.684/0001-09, sem prejuízo da tradicional remessa de cheque nominativo pelo correio, comunicando-nos, em qualquer das hipóteses, o pagamento pelo e-mail ablj2010@hotmail.com ou para o WhatsApp 21-97662-0882, para fins de contabilidade, devido a epidemia que assola o país, a implicar o regime doméstico para as atividades administrativas.

REUNIÃO VIRTUAL DA ACADEMIA

Em virtude da pandemia que assola o nosso país, impedindo as atividades administrativas da Academia na respectiva sede, impondo assim o trabalho doméstico, decidiu-se providenciar no sentido de se realizarem as reuniões da Diretoria por meio da plataforma digital Zoom, cujo link será anteriormente comunicado. Isso permitirá, ainda, o encontro de todos os membros para uma troca de ideias a respeito da participação da Academia nos programas comemorativos dos duzentos anos do Brasil em 2022.

CARTA AOS AMIGOS

CCXXXVI

RACISMO E PRECONCEITO RACIAL

Everardo Moreira Lima

Racismo e preconceito racial são sentimentos patológicos do convívio humano. São palavras polissêmicas, de diversos significados, mas que podem encontrar-se no sentido de sentimento extremado contra indivíduos de raça diferente, não raro tachada de inferior. Entretanto, a divisão dos grupos humanos em raças determinadas pelos caracteres físicos hereditários (cor da pele, formato da cabeça, tipo de cabelo, etc) foi rejeitada pela ciência e substituída pela etnia, coletividade de indivíduos que se diferenciam por sua especificidade sociocultural, refletida na língua, religião e maneira de agir.

Entendemos que ambos os conceitos (racismo e preconceito) podem ser tratados com vantagem científica, o racismo, na Antropologia Cultural; o preconceito racial na Antropologia Física. Como exemplo do racismo temos o antissemitismo; como exemplo do preconceito racial a discriminação contra negros, indígenas, peles-vermelhas americanos, aborígenes australianos.

O antissemitismo nos reporta ao mundo bíblico; ao mundo judeu; aos três filhos de

Noé: Sem, Cam e Jafé, como também ao ramo linguístico camito-semitico, que compreende, além dos hebreus, os assírios, os aramaicos, os fenícios e os árabes.

A perseguição aos judeus remonta a diásporas ocorridas no Oriente ao correr dos séculos. O antissemitismo é uma forma de racismo que chegou a caracterizar-se como ideologia política e manifestar-se de diversas formas desde expressões de ódio a agressões violentas. Entre os casos mais famosos de perseguição estão a chacina de 1066 em Granada, na Espanha; os massacres na Renânia, que precederam a Primeira Cruzada, em 1096; o Édito de Expulsão da Inglaterra, em 1290; os massacres dos judeus espanhóis, em 1391; a Expulsão da Espanha em 1492 e a de Portugal, 1497; massacres pelos cossacos da Ucrânia, de 1648 a 1657; “pogroms” no Império Russo entre 1821 e 1906; o Holocausto perpetrado pela Alemanha nazista; ainda na Rússia, políticas soviéticas antijudaicas promovidas por Stalin e o êxodo nos países árabes e muçulmanos. Enfim, desde os tempos bíblicos até o século XX, os judeus têm sido perseguidos e escorraçados de todas as partes do mundo sob as mais cruéis invectivas, apodos e xingamentos. Não se repete contudo a tolice de acoimá-los de raça inferior, ante a lembrança do valor de apenas alguns deles, como Jesus, Marx, Einstein e Freud. Hoje, o judeu, após migrar para todas as regiões do mundo, é cidadão universal, ubíquo. Tem a sua religião, mas se identifica com os países em que reside e tem família cujos descendentes são orgulhosos nacionais das regiões onde nasceram. Tenho para mim que o antissemitismo está com seus dias contados.

Contou-me, minha avó materna, Caroline Emerick de Aguiar, conhecida como Dona Carola, que o sogro dela, o português Joaquim de Aguiar, pertencera a uma família judaica que se convertera ao Cristianismo e adotara o patronímico Aguiar, pressionada pela Inquisição. O Joaquim, meu bisavô, casara-se com pessoa que professava a religião católica apostólica romana e o casal

veio para o Brasil, onde começou com uma quitanda e terminou rico. O único filho, meu avô, Alfredo Henrique de Aguiar, estudou Medicina em Coimbra e fez estudos complementares na França.

Quando o meu filho Sérgio Eduardo foi Embaixador em Israel, tive a oportunidade de confirmar num Banco de Dados, em Tel-Aviv, que, em Portugal, algumas famílias de judeus haviam se convertido ao Cristianismo e mudado o nome para Aguiar a fim de escapar da Inquisição.

O silêncio do meu avô sobre esses incidentes só revelados à sua mulher, Dona Carola, comprova o preconceito, como também a circunstância de evitar conversa sobre sua origem. É o que dizia minha avó, filha do suíço-alemão Peter Emerick, que também me contou que sua mãe era mulata. Essa inconfidência, que só a mim foi confiada, não foi admitida pelos meus primos quando lhes relatei esses fatos.

No tocante a negros, indígenas, peles-vermelhas americanos e aborígenes australianos que se distinguem dos homens brancos, indo-europeus, por características físicas manifestas, agregadas a diferentes maneiras de agir, são explicáveis cientificamente pela Antropologia, pois desde as origens do homem, sua evolução, aparência, cor da pele, formato de crânio são respostas regionais históricas e culturais das etapas evolutivas por que tem o homem passado na sua existência no planeta. Mas, na realidade, somos todos descendentes do "homo sapiens".

Todavia, há, em relação ao negro, o gravame da escravidão. O preconceito aqui é também oriundo da ignorância, o povo branco aprendeu com o colonizador que o negro não tinha alma, que não ia para o céu, que o seu destino evidente era o mesmo das alimárias: servir ao seu senhor.

Realmente estamos falando da escravidão negra que veio com o período da colonização das terras descobertas, sobretudo para o trabalho forçado nos novos continentes, porquanto a escravidão branca sempre se praticou após as guerras de conquista.

A escravidão, portanto, é, em si, remotíssima, mas era branca e perdura excepcionalmente até hoje em lugares distantes, mas não deixa marcas. Fora da situação, ninguém reconhecera o escravo, exceto se fosse negro, que traz o estigma na própria pele.

Libertados que foram no século XIX, os negros escravos ainda não foram inteiramente integrados nas respectivas sociedades, sobretudo nos Estados Unidos, em que, em muitos estados, foram proibidos de se casarem com brancos.

No Brasil, a clamorosa desigualdade social que os atinge é a mesma que aflige o pobre em geral. O salário baixo, a habitação miserável, a inexistência de saneamento básico, a falta de água potável caracterizam a situação de vida da pobreza, cuja maioria é oriunda da população escrava.

Entretanto, é preciso notar que, nos Estados Unidos, mesmo após a excelente administração de um presidente negro, o preconceito ainda existe, mas residual, como tantos outros, naquela sociedade livre, democrática, porém contraditoriamente preconceituosa.

O preconceito desaparecerá aqui no Brasil como no restante das Américas com o acesso à educação em todos os níveis, a ascensão social e econômica e a miscigenação.

Contudo, esta é uma solução para o futuro; no presente, a luta é contra o efeito mais danoso do preconceito: a igualdade perante a lei e as oportunidades, que é o outro nome que tem a Justiça Social.

Essas transformações podem ser alcançadas sob e conforme os princípios liberais de nossa Constituição.

**ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS
JURÍDICAS**

Av. N. Sra. de Copacabana nº 1183
sala 503 – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22070-011 – Tels: 21-2522-0240
e-mail: ablj2010@hotmail.com
www.ablj.org.br